

## **EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (MESTRADO)**

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de bolsas de investigação científica do IPMA, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.) de 07/03/2025, foi autorizada a abertura de concurso para uma bolsa com a referência **(IPMA-2025-005-BI)**, na área científica das Ciências do Mar, Ciências Biológicas, Biotecnologia, Engenharia Alimentar ou áreas afins no âmbito do projeto **PRR- Vertical NEWPACK** da Agenda Pacto da Bioeconomia Azul (Projeto N.º. no. C644929456-00000040) financiado pelo NextGenerationEU, no âmbito da linha de incentivo “Agendas para a Inovação Empresarial” do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

### **1. Requisitos de admissão dos candidatos**

O candidato deverá possuir como habilitações literárias, mestrado na área de Ciências do Mar, Ciências Biológicas, Biotecnologia, Engenharia Alimentar ou áreas afins. O candidato deverá estar inscrito em doutoramento numa instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D. Os candidatos poderão também ser mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvidos.

### **2. Requisitos de contratação dos candidatos**

O candidato deverá possuir como habilitações literárias Mestrado ou Mestrado Integrado na área da Ciências do Mar, Biologia Marinha ou áreas afins. O candidato deverá estar inscrito, à data da contratação, em doutoramento numa instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D. Os candidatos poderão também ser licenciados ou mestres que se encontrem inscritos, à data da contratação, em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, nas áreas científicas de Tecnologia Alimentar, Biologia Marinha, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Aquacultura ou áreas afins.

### **3. Programa de trabalho**

O programa de trabalhos do bolseiro incluirá as seguintes atividades:

- a) Manutenção dos ensaios com peixes marinhos e polímeros;
- b) Realização de ensaios de biodegradabilidade de polímeros desenvolvidos no projeto;

- c) Estudar o bem-estar, metabolismo e respostas fisiológicas dos peixes marinhos expostos a polímeros em diferentes condições ambientais (ex. ondas de calor);
- d) Análises de parâmetros de stress; e) Tratamento de dados e análise estatística;
- f) Disseminação de resultados;
- g) Disponibilidade para trabalhar ao fim de semana e feriados;
- h) Elaboração e entrega de relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, nos termos do art.º 4º do regulamento de bolsas de investigação do IPMA (Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020).

#### **4. Duração e condições de renovação**

A bolsa com início previsto para 01 de junho de 2025 com término a 31/12/2025 (ou 12 meses no caso do projeto ser prolongado por 6 meses adicionais), nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P. em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de caráter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

#### **5. Supervisão e local onde se desenvolverá a atividade**

A atividade decorrerá na DIVAV, IPMA-Algés (Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, 6, 1495-165 Algés), sob a orientação de Ana Luísa Maulvault (Investigadora Auxiliar, DivAV).

#### **6. Valor do subsídio mensal de manutenção**

O montante da bolsa corresponde a 1 309,64 €, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela\\_valores\\_SMM\\_2025.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf)). O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa.

O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro.

#### **7. Composição do júri**

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., é constituído pelos seguintes membros:

- Ana Luísa Maulvault, Investigador Auxiliar-IPMA e Responsável pelo Projeto NEWPACK;
- 1.º Vogal Efetivo: António Marques, Investigador Principal – IPMA;
- 2.º Vogal Efetivo: Patrícia Anacleto, Investigadora Auxiliar - IPMA, IP;

- 1.º Vogal Suplente: Narcisa Bandarra, Investigadora Coordenadora e chefe da divisão DivAV – IPMA;
- 2.º Vogal Suplente: Cheila Almeida, Investigadora Doutorada - IPMA, IP.

## 8. Métodos e critérios de seleção

Método de avaliação: Os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista (E).

A entrevista apenas será realizada aos candidatos que obtiverem na avaliação curricular uma classificação superior a 15 valores.

A AC é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores, correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:  $AC = 0,3*A + 0,7*B$  em que:

A - Avalia o mérito académico do candidato, calculando a média das classificações de licenciatura;

B - Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:

- a) Experiência em bem-estar de peixes marinhos (0-3 valores);
- b) Curso de experimentação animal, categoria B FELASA (0-3 valores)
- c) Experiência em amostragens biológicas (0-4 valores);
- d) Experiência em técnicas de ecotoxicologia e fisiologia de animais marinhos (0-3 valores);
- e) Experiência em técnicas de bioquímica e biologia molecular de peixes marinhos, preferencialmente aplicadas à aquacultura (0-3 valores);
- f) Experiência em análises de stress em peixes marinhos (0-4 valores).

Com base na AC, será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista apenas será feita somente para candidatos com AC superior a 15 valores. A entrevista, efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios: a) Motivação;

b) Autonomia;

c) Capacidade de adaptação; e

d) Expressão e fluência verbal.

Esses critérios serão classificados de zero a vinte valores, com o total da entrevista resultante da soma dos critérios a ser dividido por quatro (0 a 20 valores).

A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

### Lista Ordenada de Classificação Final:

Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final será obtida pela soma ponderada da AC (50%) e da entrevista (50%). Se não for realizada entrevista, a classificação final corresponderá à AC.

---

No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada

contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

## 9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção” (que corresponde à lista de classificação final homologada), à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

## 10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

## 11. Apresentação de candidatura

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, durante o prazo indicado no ponto 11.4, para o endereço de correio eletrónico *candidaturas.bolsas@ipma.pt*, do formulário disponível em:

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) Curriculum vitae do candidato atualizado, detalhado e assinado;

- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em curso não conferentes de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-ECNCGA.pdf>

A referência ao concurso da bolsa **IPMA-2025-005-BI** deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

11.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão de bolsa, enviar ao IPMA, I.P. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3 A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.4 O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias 21/04/2025 até 06/05/2025 (10 dias úteis).

## **12. Legislação e regulamentação aplicáveis**

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 65/2024, de 01 de outubro.

Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República, II Série, Parte C de 16 de dezembro de 2019

com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021.

Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020.

O Presidente do Júri,

Ana Luísa Maulvault